

LEI Nº 1520/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADANIA
UBAJARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ,
RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais
que lhe são conferidas, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e
promulgo a presente Lei:**

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o título de CIDADANIA UBAJARENSE ao Senhor Bruno Torquato Pedrosa.

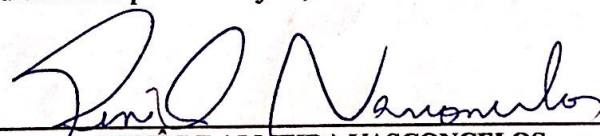
Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será entregue ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrente da confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do Legislativo do corrente exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

UBAJARA-CE

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 28 de Junho de 2022.



RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE